



Prefeitura Municipal de Assis 253

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 925, DE 08 DE AGOSTO DE 1978.-

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal;

Considerando que o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto nº 900, de 18.04.1978 foi prorrogado sucessivamente pelos Decretos nºs 907, de 31.05.1978; 913, de 16.06.1978; e 919, de 10.07.1978;

Considerando que os prazos constantes daquelas citos devem ser estendidos para outra data, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª parcelas dos respectivos tributos municipais, a fim de possibilitar que contribuintes retardatários possam satisfazer seus compromissos com a Fazenda Municipal, com o acréscimo das sanções previstas no Código Tributário do Município,

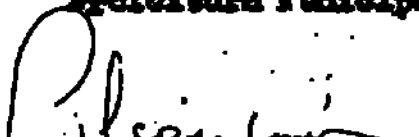
DECRETO

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 11 de setembro de 1978 o prazo para recolhimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

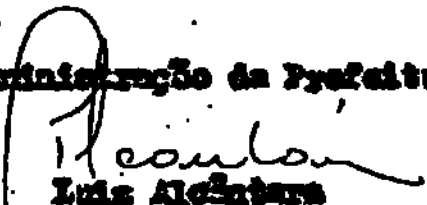
Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 1978.-


Luis Alcântara

Diretor do Departamento de Administração


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Elaborado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 08 de agosto de 1978.-


Luis Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

cs/aa